ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

Aviso de Contratação 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	740031-ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	JHONATAS BRENO ARAUJO DE JESUS	06/11/2025 15:34 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63450.050068/2025-18

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 49/2025

CONTRATANTE (UASG)

740031-ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

OBJETO

Aquisição de materiais relacionados à refrigeração para utilização nas aulas de refrigeração básica, nas aulas de instalação e manutenção de aparelhos split e nas aulas de soldagem ministradas pela Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), visando à capacitação dos militares nos cursos oferecidos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.189,585

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 12/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº *49/2025*

(Processo Administrativo n° 63450.050068/2025-18)

Torna-se público que a Escola Técnica do Arsenal de Marinha, por meio da Divisão de Intendência, sediada na Praça Barão de Ladário, S/N – Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.091-000, Edifício 35, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso *II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de itens de Equipamentos de proteção individual utilizados em aulas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente contratação não utilizará o sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3..1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo**.***

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

- Itens 1, 7 e 13 o intervalo será de R$ 1,00 (um real);
- Itens 2, 3, 5, 9 e 14 o intervalo será de R$ 5,00 (cinco reais); e
- Itens 4, 6, 8, 10, 11 e 12 o intervalo será de R$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2h** (**duas horas**), sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica, pois não será adotado o Sistema de Registro de Preços nessa contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica, pois não será adotado o Sistema de Registro de Preços nessa contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63450.050068/2025-18
Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.
Objeto: Aquisição de materiais relacionados à refrigeração para utilização nas aulas de refrigeração básica, nas aulas de instalação e manutenção de aparelhos split e nas aulas de soldagem ministradas pela Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), visando à capacitação dos militares nos cursos oferecidos.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A aquisição dos materiais de refrigeração é essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e, principalmente, a segurança das atividades de ensino da Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), nas disciplinas de Refrigeração Básica, Instalação e Manutenção de Aparelhos Split e Soldagem.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se não apenas à execução das aulas práticas, mas também ao fornecimento de equipamentos e insumos que garantam a proteção individual dos alunos e a segurança das operações em ambiente de oficina e laboratório, prevenindo acidentes e assegurando condições adequadas de aprendizado.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Capitão de Fragata (EN)
Autoridade Competente
ASSINADO DIGITALMENTE

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JHONATAS BRENO ARAUJO DE JESUS
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:31:19.

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:34:33.

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

Termo de Referência 95/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
95/2025	740031-ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	RAQUEL PEREIRA DE MESQUITA	06/11/2025 15:00 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63450.050068/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Marinha do Brasil

Escola Técnica do Arsenal de Marinha

(Processo Administrativo n° 63450.050068/2025-18)

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao uso nas aulas práticas dos cursos de Refrigeração Básica, Instalação e Manutenção de Aparelhos Split e Soldagem, ministrados pela Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM). A presente aquisição tem por objetivo garantir a segurança e a capacitação técnica dos militares participantes dos referidos cursos, conforme especificações e quantidades descritas na tabela abaixo, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva de Segurança					

	Material: Tricotada em poliamida. PU na palma e dedos. **Tamanho:** Único **Aplicação:** Segurança e Proteção Individual para aplicação mecânica. **Características Adicionais:** Reforço palma e dedo em poliuretano. Punho 10 cm. Resistente a cortes, abrasão e perfuração. 	625863	UN	40	R$ 39,625	R$ 1.585,000
2	**Cinto de segurança** **Tipo:** paraquedista 7 pontos. **Material:** Fitas de poliéster de alta resistência. **Certificação:** CA. **Aplicação:** Trabalho em altura. **Características Técnicas:** • **Pontos de ancoragem:** 7. • **Fivelas e argolas:** Aço inoxidável, alta resistência à corrosão. • **Acolchoamento:** EVA e espuma, revestidos com tecido aerado para conforto e ventilação. 	602436	UN	2	R$ 317,865	R$635,730
3	**Talabarte duplo para cinto de segurança tipo paraquedista.** **Aplicação:** Trabalho em altura.					

	Características: confeccionado em fita tubular de poliéster multifilamentos de 45mm preta, elástico interno, contra queda duplo tipo Y, gancho com dupla trava em aço. Composto por: 01 absorvedor de energia, 01 conector dupla trava com abertura de 21mm e 02 conectores classe A dupla trava com abertura de 55mm. **Tamanho:** aproximadamente 1,50m, abertura do absorvedor: 1,50m. **Certificação:** deve possuir Certificado de Aprovação(CA), válido e atender as normas: ABNT NBR 14629:2020 e ABNT NBR 15834 /2020. 	430333	UN	2	R$ 202,32	R$ 404,640
4	**Corda de segurança.** **Aplicação:** Trabalho em altura. **Material:** poliamida ou poliéster. **Diâmetro**: 12 mm. **Carga de Ruptura**: 22 KN ou superior **Alongamento Máximo**: até 3% sob carga máxima. **Tamanho:** 100m. **Certificação:** deve atender às NR 18 e NR 35.	259666	M	50	R$ 4,390	R$ 219,500

5	**Trava-quedas para trabalho em altura.** **Aplicação:** Dispositivo de retenção de queda para trabalho em altura, utilizado em conjunto com cinto de segurança tipo paraquedista e linha de vida. Para cordas de 12mm de diâmetro. **Material:** Corpo em alumínio ou aço inoxidável de alta resistência. **Capacidade de carga:** Resistente a forças de impacto superiores a 15 kN (1500 kgf), conforme norma aplicável. **Trava:** Mecanismo automático de frenagem que bloqueia instantaneamente em caso de queda. **Comprimento do cabo:** 1,5 m e 2 m, podendo ter retrátil automático. **Certificações:** Atende às normas NR 35, NR 18. 	312117	UN	2	R$ 193,495	R$ 386,990
6	Óculos de Proteção para Uso Profissional Tipo Lente: Antiembaçante. Cor Lente: Incolor. Material Lente: Policarbonato. Haste regulável. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou órgão competente, comprovando conformidade com as normas técnicas vigentes.	309212	UN	40	R$ 11,120	R$ 444,800

7	Óculos de segurança com ampla visão. Características da lente: Incolor, proteção lateral, UV-400 (UVA e UVB), antirrisco, antiembaçante e antirreflexo. Material a lente: Policarbonato. Fixação por material elástico ou similar (sem haste), deve ser anatômico e com vedação e modo a evitar entrada de partículas (proteção contra poeira). Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou órgão competente, comprovando conformidade com as normas técnicas vigentes. 	618293	UN	15	R$ 65,885	R$ 988,275
8	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	485533	UN	500	R$ 2,4750	R$ 1.237,50

9	Máscara Soldador Tipo: Fotossensível , Tempo de Escurecimento: 0,5 Milissegundos , Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo , Área De Visão: 90 X 34 MM, Temperatura Operação: -20 + 65 °C, Características Adicionais: Regulagem da Lente Gradual De 9 A 13 Din, Regulagens: Atraso e Sensibilidade, Fonte de energia: 1 bateria CR2032 substituível, Mostrador de nível de bateria e botão teste de filtro 	613684	UN	8	R$ 450,0000	R$ 3.600,000

10	Lente Industrial Segurança Material: Vidro , Cor: Incolor , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M 	345138	UN	70	R$ 2,2950	R$ 160,6500
11	Lente Industrial Segurança Material: Vidro , **Cor: Verde Escuro ,** Tonalidade: 10 , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M 	345136	UN	25	R$ 3,5000	R$ 87,5000

12	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Forma: Tonalidade Nº 12 , Largura: 50 M	343414	UN	25	R$ 4,0200	R$ 100,5000
13	Máscara Contra Gases Material: Silicone , Tipo Filtro: Removível / Substituível , Tipo: Facial Sem Visor , Cor: Cinza , Tamanho: Único	231109	UN	15	R$ 51,900	R$ 778,5000

14	Máscara Soldador Tipo: Capacete , Área De Visão: 108 X 50 MM, Características Adicionais: Visor Articulado Ajustável Por Catraca , Material: Celeron 	366649	UN	15	R$ 104,000	R$ 1.560,000
TOTAL						R$ 12.189,585

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no apenso II do Documento de Formalização da Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATMAT e aquela apresentada neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do apenso II do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) visa atender às necessidades das aulas práticas dos cursos de Refrigeração Básica, Instalação e Manutenção de Aparelhos Split e Soldagem, ministrados pela Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM).

A disponibilização desses equipamentos é essencial para o pleno funcionamento dos cursos, garantindo tanto a continuidade das atividades educacionais e de capacitação técnica, quanto a segurança individual dos alunos e instrutores durante as práticas laboratoriais.

O objetivo da aquisição é assegurar um ambiente de ensino seguro e adequado, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes e os padrões técnicos de qualidade adotados pela instituição. Tal medida está em alinhamento com a missão da ETAM, que é formar e qualificar tecnicamente os recursos humanos da Marinha do Brasil, viabilizando o desenvolvimento das atividades práticas programadas para os exercícios de 2025 e 2026.

2.3. Cada uma das capacitações conta com uma média estimada de quinze (15) alunos por turma, o que demanda o fornecimento contínuo e apropriado dos insumos e ferramentas necessários para o pleno desenvolvimento das ações educativas. Além disso, esses materiais são imprescindíveis para assegurar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando aos estudantes a oportunidade de consolidar conhecimentos por meio da prática, especialmente em sistemas de refrigeração e climatização.

2.4. O objeto de contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2024, com o objetivo de atender a demanda desta Escola, tendo em vista a necessidade de aquisição de material para os departamentos de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do apenso II do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os itens do objeto desta contratação, devem atender às Normas Regulamentadoras vigentes e ter as Certificações emitidas pelos órgãos competentes, sempre que aplicáveis ao material, além das características abaixo:

Item 1. Luva de Segurança

Material: Tricotada em poliamida. PU na palma e dedos.

Tamanho: Único.

Aplicação: Segurança e Proteção Individual para aplicação mecânica.

Características Adicionais: Reforço palma e dedo em poliuretano. Punho 10 cm. Resistente a cortes, abrasão e perfuração.

Item 2. Cinto de segurança
Tipo: paraquedista 7 pontos.
Material: Fitas de poliéster de alta resistência.
Certificação: CA.
Aplicação: Trabalho em altura.
Características Técnicas:

- **Pontos de ancoragem:** 7.
- **Fivelas e argolas:** Aço inoxidável, alta resistência à corrosão.
- **Acolchoamento:** EVA e espuma, revestidos com tecido aerado para conforto e ventilação.

Item 3. Talabarte duplo para cinto de segurança tipo paraquedista.

Aplicação: Trabalho em altura.

Características: confeccionado em fita tubular de poliéster multifilamentos de 45mm preta, elástico interno, contra queda duplo tipo Y, gancho com dupla trava em aço. Composto por: 01 absorvedor de energia, 01 conector dupla trava com abertura de 21mm e 02 conectores classe A dupla trava com abertura de 55mm.

Tamanho: aproximadamente 1,50m, abertura do absorvedor: 1,50m.

Certificação: deve possuir Certificado de Aprovação(CA), válido e atender as normas: ABNT NBR 14629:2020 e ABNT NBR 15834/2020.

Item 4. Corda de segurança.

Aplicação: Trabalho em altura.

Material: poliamida ou poliéster.

Diâmetro: 12 mm.

Carga de Ruptura: mínima de 22 KN

Alongamento Máximo: até 3% sob carga máxima.

Tamanho: 100m.

Certificação: deve atender às NR 18 e NR 35.

Item 5. Trava-quedas para trabalho em altura.

Aplicação: Dispositivo de retenção de queda para trabalho em altura, utilizado em conjunto com cinto de segurança tipo paraquedista e linha de vida. Para cordas de 12mm de diâmetro.

Material: Corpo em alumínio ou aço inoxidável de alta resistência.

Capacidade de carga: Resistente a forças de impacto superiores a 15 kN (1500 kgf), conforme norma aplicável.

Trava: Mecanismo automático de frenagem que bloqueia instantaneamente em caso de queda.

Comprimento do cabo: 1,5 m e 2 m, podendo ter retrátil automático.

Certificações: Atende às normas NR 35, NR 18.

Item 6. Óculos de Proteção para Uso Profissional

Tipo Lente: Antiembaçante.

Cor Lente: Incolor.

Material Lente: Policarbonato.

Haste regulável.

Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou órgão competente, comprovando conformidade com as normas técnicas vigentes.

Item 7. Óculos de segurança com ampla visão.

Características da lente: Incolor, proteção lateral, UV-400 (UVA e UVB), antirrisco, antiembaçante e antirreflexo.

Material da lente: Policarbonato.

Fixação por material elástico ou similar (sem haste), deve ser anatômico e com vedação e modo a evitar entrada de partículas (proteção contra poeira).

Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou órgão competente, comprovando conformidade com as normas técnicas vigentes.

Item 8. Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa

Modelo: Respirador

Dobrável, Tipo Bico De Pato,

Material: Camadas Fibras Sintéticas,

Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente ,

Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica ,

Adicional 2: C/ Válvula,

Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável

Item 9. Máscara Soldador

Tipo: Fotossensível ,

Tempo Escurecimento: 0,5 Milissegundos , Tempo Clareamento: 0,2 /

0,4 Segundo , Área De Visão: 90 X 34 MM, Temperatura

Operação: -20 + 65 °C,

Características Adicionais: Regulagem da

Lente Gradual De 9 A 13 Din,

Regulagens: Atraso e Sensibilidade,

Fonte de energia: 1 bateria CR2032 substituível, Mostrador de nível de bateria e botão teste de filtro

Item 10. Lente Industrial Segurança

Material: Vidro ,

Cor: Incolor ,

Aplicação: Máscara Soldador ,

Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M

Item 11. Lente Industrial Segurança

Material: Vidro ,

Cor: Verde Escuro ,

Tonalidade: 10 ,

Comprimento: 110 MM,

Largura: 50 M

Item 12. Lente Industrial / Segurança

Material: Vidro ,

Cor: Verde ,

Aplicação: Máscara Soldador ,

Comprimento: 110 MM,

Forma: Tonalidade Nº 12 ,

Largura: 50 M

Item 13. Máscara Contra Gases

Material: Silicone ,

Tipo Filtro: Removível / Substituível ,

Tipo: Facial Sem Visor ,

Tamanho: Único

Item 14. Máscara Soldador

Tipo: Capacete ,

Área De Visão: 108 X 50 MM,

Características Adicionais: Visor Articulado Ajustável Por Catraca ,

Material: Celeron

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Após análise do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, verifica-se que os itens abaixo listados não se enquadram nas categorias contempladas pelo referido documento. O guia é focado em produtos e serviços com maior impacto socioambiental, como os que envolvem substâncias que destroem a camada de ozônio, resíduos perigosos, madeira, pilhas e baterias não recarregáveis, óleo lubrificante, entre outros.

- **Item 1 – Luva de segurança (fibra sintética com reforço)**: o documento não inclui equipamentos de proteção individual (EPI) de uso manual, como luvas de segurança, mesmo que destinados à proteção contra riscos físicos.

- **Item 2 – Cinto de segurança tipo paraquedista**: o guia não contempla EPI voltados para trabalho em altura.
- **Item 3 – Talabarte duplo com absorvedor de energia**: não há referência no guia a componentes de segurança de uso individual para prevenção de quedas.
- **Item 4 – Corda de segurança**: o documento não abrange produtos têxteis de segurança como cordas utilizadas em atividades em altura.
- **Item 5 – Trava-quedas**: dispositivos de retenção de queda não são objetos de regulamentação pelo guia.
- **Itens 6 e 7 – Óculos de proteção:** assim como outros EPI, óculos de proteção não estão entre os bens regulados pelo guia.
- **Item 8 – Máscara descartável PFF2**: não há previsão específica para EPI de proteção respiratória de uso individual.
- **Item 9 – Máscara de Soldador Fotossensível**: o documento não contempla equipamentos de proteção individual utilizados em soldagem.
- **Itens 10, 11 e 12 – Lentes de segurança (vidro incolor e verdes tonalidades 10 e 12)**: também não constam entre os bens regulados pelo guia.
- **Item 13– Máscara contra gases**: não há referência a esse tipo de EPI no documento.
- **Item 14 – Máscara Soldador tipo capacete**: o documento não contempla equipamentos de proteção individual utilizados em soldagem.

4.1.2 O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis encontra-se disponível para acesso no link:
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM) - Praça Barão de Ladário, S/N – Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.091-000, Edifício 35, no período entre 08 às 16:00.

1° Sargento Anderson / 2° Sargento Filho / 2º Sargento José / 2° Sargento Uilson.

Contatos (21) 2178- 7726/7719/ Ligações celular (Whatsapp) 21-97166-2786.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* ***30*** *(****trinta****) dias*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. ***75****, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:* para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras*.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.189,585 (Doze mil, cento e oitenta e nove reais e quinhentos e oitenta e cinco milésimos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/740031;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 174672;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: K.412.DV.L.0.1.B4 e G.424.MN.L.0.1.B4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ATO DE AUTORIZAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº:

Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.

Objetos:

- **Item 1 – Luva de segurança (fibra sintética com reforço);**
- **Item 2 – Cinto de segurança tipo paraquedista;**
- **Item 3 – Talabarte duplo com absorvedor de energia;**
- **Item 4 – Corda de segurança;**
- **Item 5 – Trava-quedas;**
- **Itens 6 e 7 – Óculos de proteção;**
- **Item 8 – Máscara descartável PFF2;**
- **Item 9 – Máscara de Soldador Fotossensível;**
- **Itens 10, 11 e 12 – Lentes de segurança (vidro incolor e verdes tonalidades 10 e 12)**;
- **Item 13– Máscara contra gases; e**
- **Item 14 – Máscara Soldador tipo capacete.**

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo,em epígrafe AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) visa atender às necessidades das aulas práticas dos cursos de Refrigeração Básica, Instalação e Manutenção de Aparelhos Split e Soldagem, ministrados pela Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM).

A disponibilização desses equipamentos é essencial para o pleno funcionamento dos cursos, garantindo tanto a continuidade das atividades educacionais e de capacitação técnica, quanto a segurança individual dos alunos e instrutores durante as práticas laboratoriais.

A medida é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades didático-pedagógicas da ETAM, proporcionando aos alunos condições reais e atualizadas para o desenvolvimento das habilidades práticas essenciais à formação profissional.

Dessa forma, a contratação em questão atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Marinha do Brasil e para a formação de militares plenamente qualificados para o desempenho das diversas atividades operacionais da Força.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II,e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Capitão de Fragata (EN)
Autoridade Competente
ASSINADO DIGITALMENTE

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE MESQUITA
Setor Requisitante
Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 14:25:32.

OTAVIANO JOSE DE SANTANA NETO
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 14:57:45.

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 15:00:59.

JOSE HENRIQUE SILVA VILLALONGA
Setor Técnico
Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 14:40:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos_assinado_assinado-1.pdf (422.32 KB)

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(63450.050068/2025-18)

Setor Requisitante	ETAM-10 – Departamento de Ensino	
Responsável pela Demanda	2ºSG MO JOSÉ	Data: 17/10/2025
E-mail/Ramal	anderson.ferreira.santos@marinha.mil.br jose.villalonga@marinha.mil.br uilson.barauna@marinha.mil.br filho.edson@marinha.mil.br	Ramal: 2178-7726
Enquadramento Legal	Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.	
Categoria do Objeto da contratação: Material		
1. Objeto		
Aquisição de materiais essenciais para a execução das aulas dos cursos das áreas de Soldagem e Refrigeração, visando garantir a continuidade das atividades didáticas e a plena operação dos laboratórios, indispensáveis à formação prática dos alunos.		
2. Justificativa da necessidade da contratação		
Esta aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), tem por objetivo a aquisição e reposição de materiais essenciais ao pleno funcionamento dos laboratórios das áreas de Soldagem e Refrigeração, assegurando a segurança dos alunos durante as aulas práticas. O fornecimento desses recursos permitirá manter as instalações em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade das atividades práticas e a qualidade do ensino oferecido.		

3. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Luva de Segurança	625863	13722	UN	40	R$ 39,625	R$ 1.585,000
2	Cinto de segurança.	276291	5022	UN	2	R$ 317,865	R$ 635,730
3	Talabarte duplo para cinto de segurança tipo paraquedista.	430333	12486	UN	2	R$ 202,320	R$ 404,640
4	Corda de segurança.	259666	11283	M	50	R$ 4,390	R$ 219,500
5	Trava-quedas para trabalho em altura.	312117	12944	UN	2	R$ 193,495	R$ 386,990
6	Óculos de proteção	309212	1377	UN	40	R$ 11,120	R$ 444,800
7	Óculos de proteção ampla visão	618293	1377	UN	15	R$ 65,885	R$ 988,275
8	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa	485533	30032	UN	500	R$ 2,4750	R$ 1.237,500

9	Máscara Soldador Tipo: Fotossensível	613684	9409	UN	8	R$ 450,000	R$ 3.600,000
10	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Incolor , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M	345138	1304	UN	70	R$ 2,2950	R$ 160,6500
11	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde Escuro , Tonalidade: 10 , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M	345136	1304	UN	25	R$ 3,5000	R$ 87,5000
12	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Forma: Tonalidade N° 12 , Largura: 50 M	343414	1304	UN	25	R$ 4,0200	R$ 100,500
13	Máscara Contra Gases	231109	9404	UN	15	R$ 51,900	R$ 778,5000
14	Máscara Soldador Tipo: Capacete	366649	30032	UN	15	R$ 104,000	R$ 1.560,000
R$ 12.189,5850							

4. Condições Gerais

- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias.

5. Anexos

APENSO I – Estimativa de Despesa;
APENSO II - Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Elaborado por

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE SILVA VILLALONGA
Data: 06/11/2025 09:20:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Henrique Silva Villalonga
Segundo-Sargento - MO
Requisitante

Aprovado por

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL PEREIRA DE MESQUITA
Data: 06/11/2025 13:32:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raquel Pereira de Mesquita
Primeiro-tenente (RM2-T)
Setor de Requisitante

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

(Processo Administrativo n° 63450.050068/2025-18)

APENSO II – JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE SILVA VILLALONGA
Data: 05/11/2025 15:43:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

José Henrique Silva Villalonga
Segundo-Sargento -MO
Requisitante

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA
ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

APENSO I – ESTIMATIVA DA DESPESA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	Quantidade	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	COMPRAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
1	Luva de Segurança	625863	13722	40				R$ 39,625	R$ 39,625	R$ 1.585,000
2	Cinto de segurança.	276291	5022	2				R$ 317,865	R$ 317,865	R$ 635,730
3	Talabarte duplo para cinto de segurança tipo paraquedista.	430333	12486	2				R$ 202,320	R$ 202,320	R$ 404,640
4	Corda de segurança.	259666	11283	50				R$ 4,390	R$ 4,390	R$ 219,500
5	Trava-quedas para trabalho em altura.	312117	12944	2				R$ 193,495	R$ 193,495	R$ 386,990
6	Óculos de proteção	309212	1377	40				R$ 11,120	R$ 11,120	R$ 444,800
7	Óculos de proteção ampla visão	618293	1377	15				R$ 65,885	R$ 65,885	R$ 988,275
8	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa	485533	30032	500				R$ 2,475	R$ 2,475	R$ 1.237,500
9	Máscara Soldador Tipo: Fotossensível	613684	9409	8				R$ 450,000	R$ 450,000	R$ 3.600,000
10	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Incolor , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Forma: Retangular , Largura: 50 M	345138	1304	70				R$ 2,295	R$ 2,295	R$ 160,650
11	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde Escuro , Tonalidade: 10 , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M	345136	1304	25				R$ 3,500	R$ 3,500	R$ 87,500
12	Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Forma: Retangular N° 12 , Largura: 50 M	343414	1304	25				R$ 4,020	R$ 4,020	R$ 100,500
13	Máscara Contra Gases Material: Silicone , Tipo Filtro: Removível / Substituível , Tipo: Facial Sem Visor , Cor: Cinza , Tamanho: Único	231109	9404	15				R$ 51,900	R$ 51,900	R$ 778,500
14	Máscara Soldador Tipo: Capacete , Área De Visão: 108 X 50 MM, Características Adicionais: Visor Articulado Ajustável Por Catraca , Material: Celeron	366649	30032	15				R$ 104,000	R$ 104,000	R$ 1.560,000
TOTAL										12.189,5850

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): (X)I - ComprasGov; ( )II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; ( )III - Dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ( )IV - Pesquisa direta com,no mínimo, 3(três)fornecedores;( ) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE HENRIQUE SILVA VILLALONGA
Data: 05/11/2025 15:43:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Henrique Silva Villalonga
Segundo-Sargento MO
Setor Técnico

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
249/2025	740031	Rascunho	JOSE HENRIQUE SILVA VILLALONGA

Título: TR 95 Segurança - Refrigeração/Drywall/Solda

Observações:

Total de itens cotados: 14

Valor total da pesquisa de preços: R$ 12.189,5850

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625863 - Luva Segurança Material: Fibra Sintética , Tamanho: Variado , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Reforço Palma, Dedo Em Poliuretano, Punho 10 Cm , Tipo: Resistente A Corte, Abrasão, Perfuração	Par	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,1200	R$ 53,9675	R$ 39,6250	Coeficiente de Variação: 94,3457% Desvio Padrão: 50,9160 Maior Preço: R$ 174,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Par	R$ 50,7800	28/10/2025	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	8	Par	R$ 7,8900	24/09/2025	Não
3	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA - Compras.gov.br	45	Par	R$ 3,1200	23/09/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 16,3900	19/09/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 16,2500	19/09/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 16,3900	19/09/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 16,3900	19/09/2025	Sim
8	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Par	R$ 18,4100	16/09/2025	Não
		PREFEITURA DE TURVO - PR -					

9	I	Compras.gov.br	600	Par	R$ 14,6800	15/09/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	5	Par	R$ 174,9800	15/09/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	60	Par	R$ 2,8800	18/08/2025	Não
12	I	ETO - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - Compras.gov.br	125	Par	R$ 17,9900	14/08/2025	Não
13	I	AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANIA - Compras.gov.br	4	Par	R$ 121,0000	12/08/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Par	R$ 20,0000	11/08/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	380	Par	R$ 69,0000	06/08/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	380	Par	R$ 69,0000	06/08/2025	Sim
17	I	INSTITUTO DE TRANSITO DE FOZ IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	24	Par	R$ 33,2700	26/06/2025	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Par	R$ 45,9800	10/06/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 72,5000	09/05/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	40	Par	R$ 11,2900	28/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602436 - Cinto Segurança Material: 100% Poliéster , Uso: Paraquedista , Comprimento: 1,30 M, Largura: 19 CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte , Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 207,0000	R$ 619,4697	R$ 317,8650	Coeficiente de Variação: 196,1521% Desvio Padrão: 1.215,1026 Maior Preço: R$ 7.396,3900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 207,0000	09/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 254,0000	16/09/2025	Sim
ℹ 3	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 208,0000	15/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 380,8000	15/09/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 357,5000	15/09/2025	Sim
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

6	I	USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 239,9800	09/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 489,7700	25/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 272,6000	06/08/2025	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 209,9800	31/07/2025	Sim
i 10	I	ERO-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. AMBIENTAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 645,0000	23/07/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 309,9900	18/07/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 308,2000	11/07/2025	Sim
i 13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 243,7400	10/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	63	Unidade	R$ 329,9900	01/07/2025	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 690,0000	01/07/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	188	Unidade	R$ 690,0000	01/07/2025	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 370,0000	10/06/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 229,0000	05/06/2025	Sim
19	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 712,0800	05/06/2025	Sim
20	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 335,0000	05/06/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 240,0000	02/06/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 316,7300	29/05/2025	Sim
i 23	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 147,9500	15/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 77,5000	10/09/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 28,3500	19/08/2025	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 71,9300	08/08/2025	Não
27	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	363	Unidade	R$ 140,0000	14/08/2025	Não
28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 140,0000	23/07/2025	Não
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 63,6500	05/06/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 149,9900	25/08/2025	Não
i 31	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 197,0000	06/08/2025	Não
32	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 197,0000	15/07/2025	Não
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 200,0000	18/06/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 284,7400	27/05/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 230,0000	16/05/2025	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 242,0600	13/05/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 245,0000	08/05/2025	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 1.431,9900	08/05/2025	Sim

39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	86	Unidade	R$ 1.431,9900	08/05/2025	Sim
40	I	CONSORCIO PUBL INTERM DE INOV E DESENV DO PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 319,0000	08/05/2025	Sim
41	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 320,0000	05/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 248,0000	02/05/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 493,4500	28/04/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 379,9900	01/04/2025	Sim
45	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7.396,3900	24/03/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 134,0000	16/05/2025	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 78,0000	27/03/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	244	Unidade	R$ 80,0000	05/02/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 173,0000	27/03/2025	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 132,0000	06/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430333 - Talabarte De Salvamento E Seguranca Material: Poliéster , Modelo: Y , Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia , Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 139,0000	R$ 246,7513	R$ 202,3200	Coeficiente de Variação: 55,6014% Desvio Padrão: 137,1971 Maior Preço: R$ 729,2800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	97	Unidade	R$ 269,2900	25/09/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 96,0000	27/08/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 201,5900	07/10/2025	Sim
4	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 200,0000	27/08/2025	Sim
5	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 206,0000	27/08/2025	Sim
6	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 159,9900	18/08/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 126,0000	21/08/2025	Não

8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 185,0000	01/09/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 155,0000	28/08/2025	Não
10	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 146,0000	27/08/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 155,0000	25/08/2025	Não
12	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	326	Unidade	R$ 140,0000	14/08/2025	Não
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 144,3200	14/08/2025	Não
i 14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 182,0000	13/08/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 224,3200	06/08/2025	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 236,0000	05/08/2025	Sim
17	I	ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 414,4300	11/07/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 185,8500	10/07/2025	Sim
i 19	I	EGO-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 162,0000	09/07/2025	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 189,0400	01/07/2025	Sim
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	115	Unidade	R$ 370,0000	30/06/2025	Sim
22	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 140,8800	23/06/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 729,2800	19/06/2025	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 331,0000	10/06/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 229,0000	05/06/2025	Sim
26	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 690,3000	05/06/2025	Sim
27	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 212,3900	04/06/2025	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 164,0000	30/05/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 248,2000	29/05/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 155,5500	16/05/2025	Sim
31	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 270,9900	16/05/2025	Sim
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 160,0000	28/04/2025	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 255,4200	28/04/2025	Sim
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 142,0000	28/04/2025	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 139,0000	27/03/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 202,3200	27/03/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 221,0000	27/03/2025	Sim
38	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 183,7000	21/03/2025	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 173,7500	06/03/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 98,0000	10/06/2025	Não

41	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.054,0000	26/05/2025	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 117,9900	30/04/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 97,5000	11/03/2025	Não
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 88,0000	10/03/2025	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 159,6000	11/08/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 149,9900	08/08/2025	Não
47	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 141,0000	04/08/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 130,0000	23/09/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 37,1500	31/07/2025	Não
50	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 149,9800	17/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

259666 - Corda Salvamento Material: Poliamida , Tipo: Estática , Diâmetro: 12 MM, Capacidade Pesos: Até 2.200 K

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,2200	R$ 10,4720	R$ 4,3900	Coeficiente de Variação: 117,9173% Desvio Padrão: 12,3483 Maior Preço: R$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5100	Metro	R$ 4,7200	14/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5100	Metro	R$ 6,3000	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Metro	R$ 4,2000	06/10/2025	Sim
4	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	20	Metro	R$ 335,0000	17/09/2025	Não
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1110	Metro	R$ 3,7000	14/08/2025	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Metro	R$ 3,8200	11/08/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2863	Metro	R$ 3,9000	04/08/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Metro	R$ 3,2200	31/07/2025	Sim
ℹ 9	I	EGO-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - Compras.gov.br	100	Metro	R$ 4,6500	09/07/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA					

10	I	PUBLICA - Compras.gov.br	100	Metro	R$ 28,0000	05/06/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Metro	R$ 3,6000	02/04/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Metro	R$ 342,0000	31/01/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Metro	R$ 9,0900	31/01/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	911	Metro	R$ 4,3900	28/01/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Metro	R$ 354,0000	06/01/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Metro	R$ 808,2300	02/12/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	900	Metro	R$ 29,0000	21/11/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Metro	R$ 45,0000	04/11/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3250	Metro	R$ 3,4900	29/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
312117 - Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética , Diâmetro: 12 MM, Ponto Ruptura: 2.200 KGF, Aplicação: Fixação Corda , Características Adicionais: C.A Impresso Local Legível Visível, Mosquetão Aço	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 168,9600	R$ 204,2588	R$ 193,4950	Coeficiente de Variação: 15,1737% Desvio Padrão: 30,9936 Maior Preço: R$ 262,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 220,6700	07/10/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 189,9900	04/09/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 186,6700	25/07/2025	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 236,9100	15/07/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 171,0200	09/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 262,8500	03/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 168,9600	18/02/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 197,0000	26/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Unidade	R$ 1.999,0000	17/09/2025	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

10	I	SERGIPE - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 118,9000	05/09/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 120,9900	25/08/2025	Não
12	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	82	Unidade	R$ 127,6000	14/08/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 125,2500	08/08/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	184	Unidade	R$ 118,1500	04/08/2025	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 114,7500	31/07/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 139,9900	31/07/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36482	Unidade	R$ 0,8587	28/07/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 140,0000	01/07/2025	Não
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 95,0000	05/06/2025	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 118,9000	19/05/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 118,9000	19/05/2025	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 125,0000	19/02/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	64	Unidade	R$ 100,0000	05/02/2025	Não
24	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 122,9000	06/12/2024	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 32.600,0000	21/11/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 118,9000	19/11/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 141,0000	09/10/2024	Não
i 28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 159,0000	24/09/2024	Não
29	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 157,0000	01/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
309212 - Óculos Proteção Material Armação: Borracha/Plástico , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Anti-Embaçante , Cor Lente: Incolor , Material Lente: Policarbonato , Cor Lente Externa: Incolor , Tipo Fixação: Borracha/Plástico , Tamanho: Padrão	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,8000	R$ 19,3725	R$ 11,1200	Coeficiente de Variação: 103,9179% Desvio Padrão: 20,1315 Maior Preço: R$ 52,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 3,5000	13/10/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 52,4500	17/07/2025	Sim
i 3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 18,7400	10/07/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2,8000	30/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618293 - Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Material Proteção: Policarbonato , Tipo Lente: Com Curva Lateral. , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Preta , Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,5000	R$ 67,8950	R$ 65,8850	Coeficiente de Variação: 55,9722% Desvio Padrão: 38,0023 Maior Preço: R$ 112,3100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 6,4000	15/10/2025	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 2,6900	15/10/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 7,0500	15/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 3,3600	15/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 11,5000	15/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1039	Unidade	R$ 3,3072	21/10/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 32,9900	13/10/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	447	Unidade	R$ 2,8900	13/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	229	Unidade	R$ 2,5000	13/10/2025	Não
i 10	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7,5000	12/10/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 27,5000	09/10/2025	Sim
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	316	Unidade	R$ 3,0000	09/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,8000	09/10/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 9,0000	09/10/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,2800	08/10/2025	Não

16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,7000	07/10/2025	Não
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 6,5000	07/10/2025	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1509	Unidade	R$ 3,3000	07/10/2025	Não
i 19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 4,3000	05/10/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3,1000	03/10/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 3,5700	02/10/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,8910	01/10/2025	Não
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	648	Unidade	R$ 3,2600	01/10/2025	Não
i 24	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,5000	30/09/2025	Não
i 25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 3,5000	29/09/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 213,0000	29/09/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	215	Unidade	R$ 202,0000	29/09/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 112,3100	29/09/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 98,7800	29/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,7500	29/09/2025	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,4800	29/09/2025	Não
i 32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,4100	28/09/2025	Não
33	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,2000	25/09/2025	Não
i 34	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3,4600	24/09/2025	Não
35	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,0800	23/09/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,8000	23/09/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,4900	22/09/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,1800	22/09/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 6,0000	22/09/2025	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 5,5000	19/09/2025	Não
41	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,8000	19/09/2025	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4,0400	18/09/2025	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 8,7000	16/09/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,2400	16/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 4,8700	15/09/2025	Não
46	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 34.996,4000	12/09/2025	Não

47	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 29.492,8000	12/09/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,5100	11/09/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Unidade	R$ 2,3900	11/09/2025	Não
50	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,2000	11/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485533 - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8400	R$ 9,6892	R$ 2,4750	Coeficiente de Variação: 215,4719% Desvio Padrão: 20,8775 Maior Preço: R$ 90,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,1700	28/10/2025	Sim
ℹ 2	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,5000	16/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,5800	16/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,0000	14/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1190	Unidade	R$ 2,9800	14/10/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13500	Unidade	R$ 0,4300	21/10/2025	Não
ℹ 7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1,5000	12/10/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 91,8500	28/10/2025	Não
9	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 51,3500	10/10/2025	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	115000	Unidade	R$ 0,9700	10/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,3400	09/10/2025	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,6400	08/10/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 7,3000	08/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 2,4700	08/10/2025	Sim
15	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	10212	Unidade	R$ 0,6100	07/10/2025	Não

16	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,6200	07/10/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 7,3500	06/10/2025	Sim
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,9700	06/10/2025	Não
i 19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.590,0000	01/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,8400	30/09/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,0000	29/09/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,6900	29/09/2025	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,0000	24/09/2025	Sim
24	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	31767	Unidade	R$ 1,0000	24/09/2025	Não
25	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10589	Unidade	R$ 1,0000	24/09/2025	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,8000	23/09/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 25,9400	23/09/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 24,9500	23/09/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,5100	22/09/2025	Não
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 84,6000	19/09/2025	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,9400	18/09/2025	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 90,0000	18/09/2025	Sim
33	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,9700	17/09/2025	Não
34	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	53500	Unidade	R$ 1,4850	17/09/2025	Sim
35	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,4900	17/09/2025	Não
36	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,3500	16/09/2025	Sim
37	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,7000	16/09/2025	Sim
i 38	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 1,3600	15/09/2025	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,4500	12/09/2025	Sim
40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,8500	11/09/2025	Sim
41	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5292	Unidade	R$ 0,7400	11/09/2025	Não
42	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,4800	10/09/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE CIANORTE - PR - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 0,8000	09/09/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,9000	08/09/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,5000	08/09/2025	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 5,2000	03/09/2025	Sim

47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 22,9500	03/09/2025	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2110	Unidade	R$ 1,7000	01/09/2025	Sim
49	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,5000	01/09/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2340	Unidade	R$ 5,0000	01/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613684 - Máscara Soldador Tipo: Fotosensível , Tempo Escurecimento: 0,5 Milessegundos , Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo , Área De Visão: 90 X 34 MM, Temperatura Operação: -20 + 65 °C, Características Adicionais: Regulagem Da Lente Gradual De 9 A 13 Din	Unidade	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 425,6100	R$ 441,8700	R$ 450,0000	Coeficiente de Variação: 2,6020% Desvio Padrão: 11,4976 Maior Preço: R$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 125,0000	29/10/2025	Não
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 80,0000	22/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	226	Unidade	R$ 75,5000	22/10/2025	Não
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 349,0000	21/10/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 111,2600	21/10/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 95,0000	15/10/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 111,0000	15/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 108,3000	29/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 115,9000	26/09/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 75,0000	23/09/2025	Não
ℹ 11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 128,0000	21/09/2025	Não
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 158,8000	17/09/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 83,3300	17/09/2025	Não
14	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 425,6100	16/09/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

15	I	Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 77,0000	12/09/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 52,2700	12/09/2025	Não
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 117,8000	11/09/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 168,0000	09/09/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 87,0000	02/09/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 79,9700	28/08/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 110,2100	27/08/2025	Não
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 129,0000	25/08/2025	Não
23	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 210,0000	18/08/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 100,5700	18/08/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 110,0000	12/08/2025	Não
26	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 119,5400	30/07/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 87,0000	30/07/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 110,4200	22/07/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 313,8100	17/07/2025	Não
30	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 390,3200	10/07/2025	Não
31	I	EGO-INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 90,9900	09/07/2025	Não
32	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 190,0000	20/06/2025	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 137,9000	16/06/2025	Não
34	I	SUPERINTENDêNCIA MUNINIC DE TRANSP E TRâNSITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 450,0000	15/06/2025	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 90,0000	08/05/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 90,0000	08/05/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	131	Unidade	R$ 93,0900	29/04/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 70,0000	28/04/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 140,0000	28/04/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 119,8800	14/04/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 98,9500	04/04/2025	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 150,6000	02/04/2025	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 234,0000	26/03/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE ITACURUBI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 101,4000	19/03/2025	Não

45	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 95,0000	17/03/2025	Não
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 133,6500	10/03/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R$ 131,8100	24/02/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R$ 104,5000	24/02/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 450,0000	10/02/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 108,0700	05/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
345138 - Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Incolor , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M	Unidade	70

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,9000	R$ 2,3950	R$ 2,2950	Coeficiente de Variação: 16,3340% Desvio Padrão: 0,3912 Maior Preço: R$ 3,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 22,4000	24/10/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,8900	13/10/2025	Não
3	I	ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 2,6200	23/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,7600	22/07/2025	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 2,6500	09/07/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,1400	01/07/2025	Sim
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2000	23/06/2025	Sim
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,3900	27/05/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 2,2000	19/05/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,7500	09/12/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1,8000	06/12/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,0600	03/12/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,9000	13/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
345136 - Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde Escuro , Tonalidade: 10 , Comprimento: 110 MM, Largura: 50 M	Unidade	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,8500	R$ 3,5486	R$ 3,5000	Coeficiente de Variação: 25,4382% Desvio Padrão: 0,9027 Maior Preço: R$ 4,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2700	17/10/2025	Sim
2	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,1600	17/10/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,9000	13/10/2025	Sim
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,9900	25/09/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,1700	22/07/2025	Sim
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,5000	23/06/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,5000	27/03/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1,6200	06/12/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1,2100	03/12/2024	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,8500	08/11/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,8500	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343414 - Lente Industrial / Segurança Material: Vidro , Cor: Verde , Aplicação: Máscara Soldador , Comprimento: 110 MM, Forma: Retangular Nº 12 , Largura: 50 M	Unidade	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,0600	R$ 4,0150	R$ 4,0200	Coeficiente de Variação: 19,5118% Desvio Padrão: 0,7834 Maior Preço: R$ 4,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,5900	06/08/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2,0000	30/07/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,4800	22/07/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,6700	01/07/2025	Não
5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,4500	23/06/2025	Sim
6	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,0600	27/05/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE BRASILEIA - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,9600	15/05/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,0300	10/12/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
231109 - Máscara Contra Gases Material: Silicone , Tipo Filtro: Removível / Substituível , Tipo: Facial Sem Visor , Cor: Cinza , Tamanho: Único	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 51,9000	R$ 51,9000	R$ 51,9000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 51,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 210,0000	11/09/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 51,9000	02/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366649 - Máscara Soldador Tipo: Capacete , Área De Visão: 108 X 50 MM, Características Adicionais: Visor Articulado Ajustável Por Catraca , Material: Celeron	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 80,0000	R$ 131,9700	R$ 104,0000	Coeficiente de Variação: 54,5524% Desvio Padrão: 71,9928 Maior Preço: R$ 320,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 111,3300	23/10/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	78	Unidade	R$ 138,0000	23/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 63,0000	14/10/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 74,6000	08/10/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 95,9900	01/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 96,0000	01/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 120,0000	25/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 77,0000	24/09/2025	Não
9	I	ERN-SECRETARIA EST.MEIO AMB. RECUR. HIDRICOS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 70,6000	23/09/2025	Não
10	I	COMPANHIA DE DESENV DE NOVA IGUAÇU - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 35,8400	17/09/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,3500	19/08/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 22,4000	18/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	115	Unidade	R$ 62,0000	04/08/2025	Não
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 104,0000	30/07/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 119,0000	26/06/2025	Sim
16	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 46,0000	20/06/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 104,0000	06/06/2025	Sim
18	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 253,8400	02/06/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 54,9600	28/05/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	649	Unidade	R$ 30,0000	23/05/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 83,0700	28/04/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,8900	27/03/2025	Não

23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 94,2500	06/01/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 37,5000	16/12/2024	Não
25	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 320,0000	05/12/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 124,9900	27/11/2024	Sim
27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,0000	19/11/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 84,4900	14/11/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 75,0000	11/11/2024	Não
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 80,0000	08/11/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 76,4100	07/11/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 50,0000	29/10/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Relatório emitido em 30/10/2025 13:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$